

250  
103/89  
Câmara

Município de Banabuiú

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210  
Banabuiú - Ceará

Lei N. 07 DE 1º DE MARÇO DE 1989.

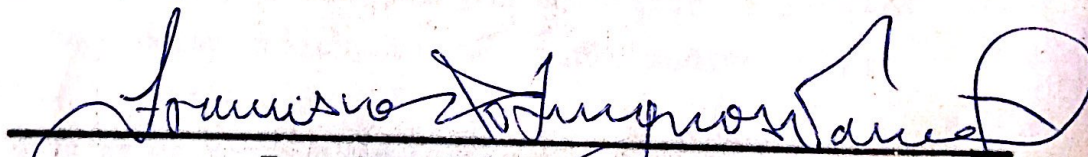
QUE ORIA O SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS MUNICI-  
PAIS - SIEM, DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

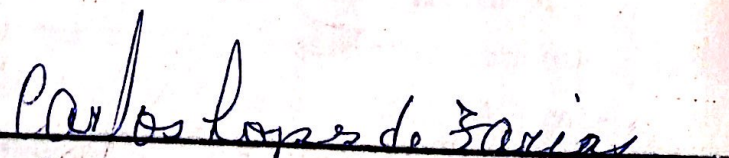
ART. 1º- Por força da presente Lei, fica criado o Setor de Informações E-  
ducacionais Municipais - SIEM, de Banabuiú para atender todas /  
as escolas Municipais de nossos distritos.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação  
e sanção.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de março de 1989.

  
Francisco Rodrigues Parente  
1º Secretário

Visto:   
Carlos Lopes de Farias  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n  
Fone: (085) 911-0103 Ramal 208  
CEP 63.925 — BANABUIÚ - CEARÁ

*aprovado  
na 1ª Votação  
28-02-89*

MENSAGEM Nº002/89

BANABUIÚ-CE, DE FEVEREIRO DE 1989.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

NESTA.

*aprovado na 2ª e  
última votação  
1º-03-89*

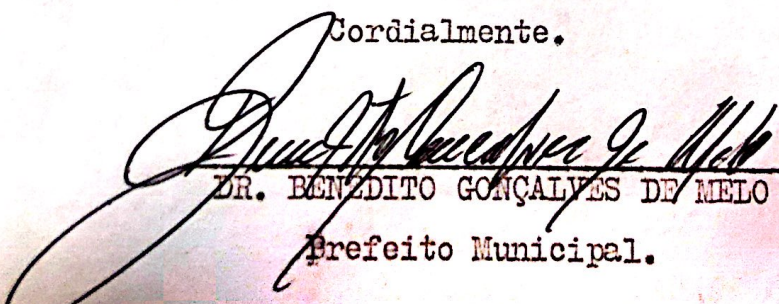
Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a exame e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, a solicitação para criação do SIEM (Setor de Informações / Educacionais Municipais), cujo setor, visa a fornecer dados estatísticos para a Fundação I.B.G.E. e demais órgãos interessados no assunto.

Confiando assim, a douta apreciação de seus digníssimos pares, solicitamos que a análise ocorra em regime de urgência, dada a sua notória relevância por se tratar de matéria beneficiária às escolas municipais, tão imprecindível para o total desempenho da educação.

Côncios do nosso dever, e certos de que Vossa Excelência e os demais componentes da Câmara Municipal, zelosos defensores das causas maiores do Município, apreciarão a esta solicitação com a urgência que se faz necessária. Esperamos contar com a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, reiterando votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

  
DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n  
Fone: (085) 911-0103 Ramal 208  
CEP 63.925 — BANABUIÚ - CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PROJETO DE LEI Nº 009 /89.

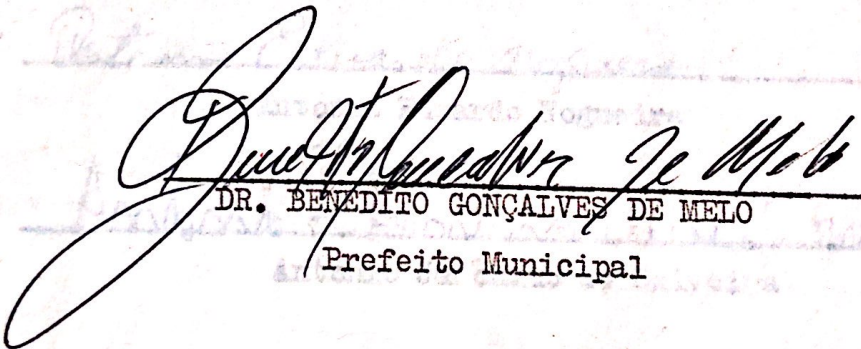
QUE CRIA O SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS  
MUNICIPAIS- SIEM, DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS /  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força do presente projeto de Lei, fica criado o Setor/  
de Informações Educacionais Municipais- SIEM, de Banabuiú para aten-  
der todas as escolas municipais de nossos distritos.

Art. 2º - O presente projeto de Lei entrará em vigor a partir da da-  
ta de sua aprovação e Sanção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, 27 de fevereiro  
de 1989.

  
DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO  
Prefeito Municipal

Município de Banabuiú  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

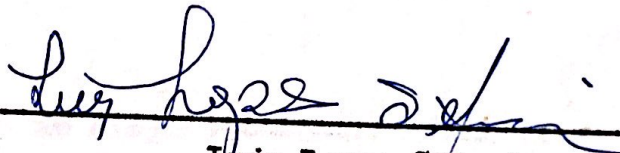
Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210  
Banabuiú - Ceará

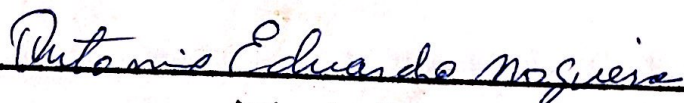
**PARECER**

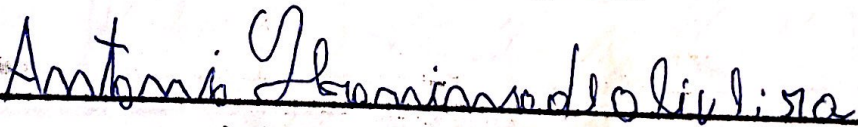
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de lei Nº 009/89, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de fevereiro de 1989.

A Comissão:

  
Luis Lopes Silveira

  
Antonio Eduardo Nogueira

  
Antonio Jerônimo de Oliveira

EM APROVADO O PARECER  
28 / 02 / 89  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

Banabuiú - Ceará

Lei N. 06 de 12 de Março de 1989.

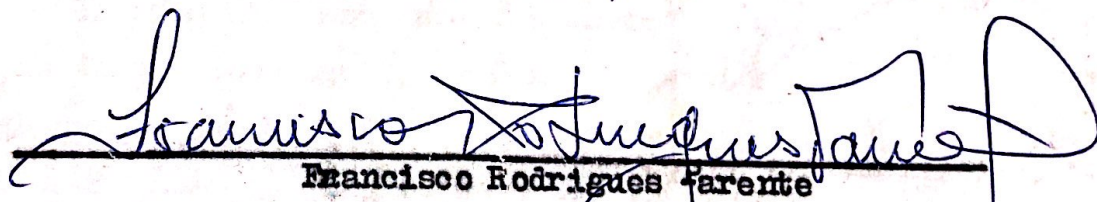
QUE CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR - SEMAE, DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS /  
PROVIDÊNCIAS.

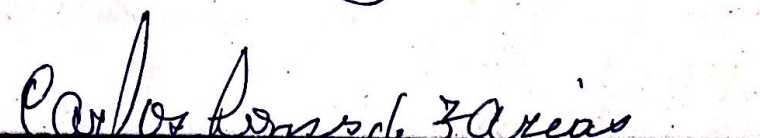
ART. 1º- Por força da presente lei, fica criado o SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE, de Banabuiú para atender todas as escolas Municipais de nossos distritos.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e sanção.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de março de 1989.

  
Francisco Rodrigues Parente  
1º-Secretário

Visto:   
Carlos Lopes de Farias  
Presidente

111 1a Voto  
28-02-89

MENSAGEM Nº 008/89

BANABUIÚ-CE, de fevereiro de 1989.

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

NESTA.

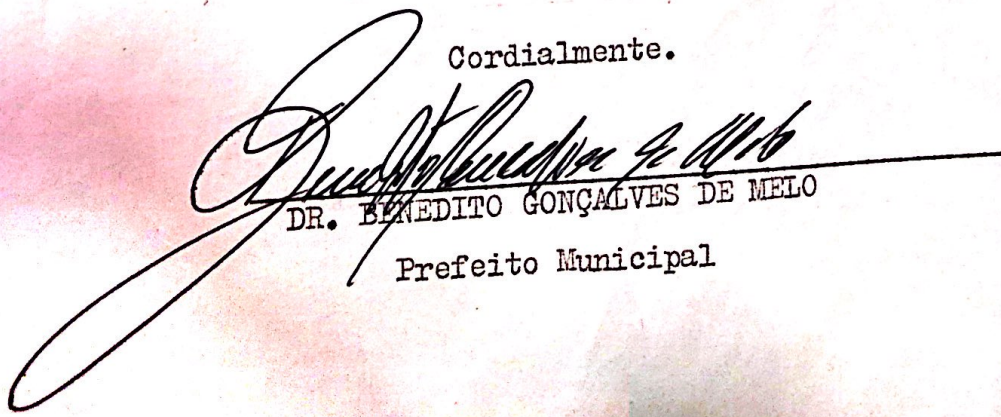
Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a exame e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, intermédio de Vossa Excelência, a solicitação para criação do SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar), setor este, que atenderá às exigências da Secretaria de Educação do Estado do Ceará e dará maior abrangência ao fornecimento da merenda escolar.

Confiando assim, a douta apreciação de seus digníssimos pares, solicitamos que a análise ocorra em regime de urgência dada a sua notória relevância por se tratar de matéria / beneficiária às escolas municipais, tão imprescindíveis para o total desempenho da educação.

Côncios do nosso dever, e certos de que Vossa Excelência e os demais componentes da Câmara Municipal, zelosos defensores das causas maiores do Município apreciarão a esta / solicitação com urgência que se faz necessária. Esperamos contar com a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, reiterando votos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

  
DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal

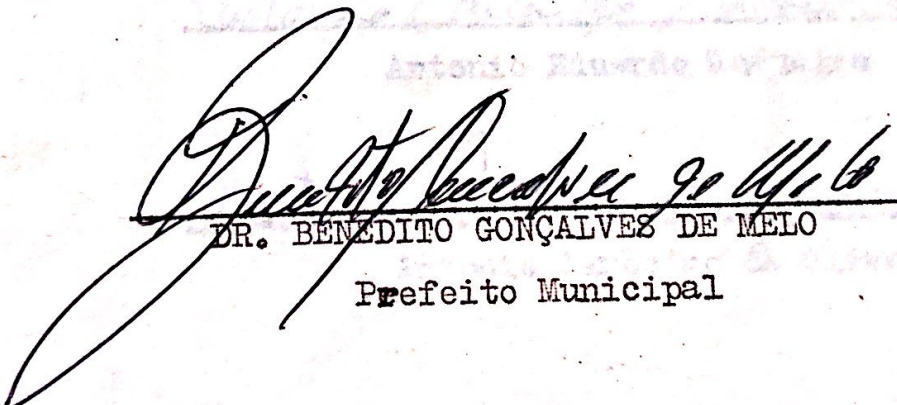
QUE CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR - SEMAE, DE BANABUIÚ E DAS OUTRAS/  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força do presente projeto de Lei, fica criado o SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE, de Banabuiú para atender/todas as escolas municipais de nossos distritos.

Art. 2º - O presente projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e Sanção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, 27 de fevereiro  
de 1989.



DR. BENEDITO GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal

Município de Banabuiú  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

Rua Antonio Régis s/n Cep. 63925 Fone: 210

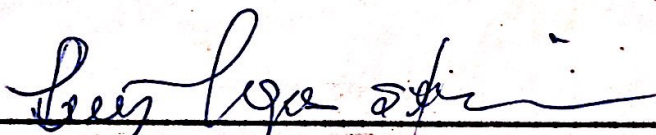
Banabuiú - Ceará

**P A R E C E R**

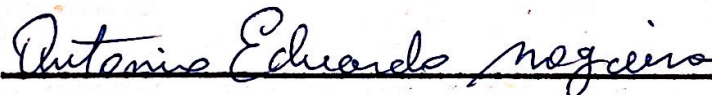
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar mimunciosamente o projeto de lei nº008/89, oriundo de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que cria o setor Municipal de Alimentação escolar, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de fevereiro de 1989.

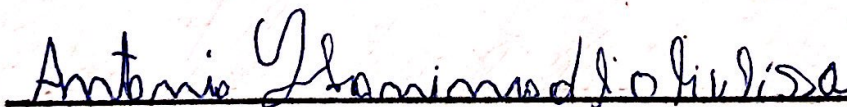
A Comissão:



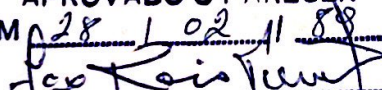
Luis Lopes Silveira



Antonio Eduardo Nogueira



Antonio Jerônimo de Oliveira

APROVADO O PARECER  
EM 28 1 02 11 89  
  
SECRETARIO